**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição, sob demanda, de **MATERIAL DE HIGIENE**, para atender as necessidades da Clínica de Repouso Santa Lúcia (sob intervenção administrativa municipal) pelo período de 06 (seis) meses, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

**1.2.** **Requisitante:** Gerência de Saúde Mental;

**1.3.** **Fundamentação legal:** Pregão Eletrônico via Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93 c/c Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c Decreto Municipal nº 599/2020;

**1.4. Período:** 06 (seis) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;

**1.5. Tipo:** Menor preço unitário;

**2. DA AQUISIÇÃO**

**2.1.** A tabela a seguir demonstra detalhadamente o objeto do presente Termo de Referência, bem como o número de itens e seus respectivos quantitativos:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Código** | **Descrição Do Material** | **U/C** | **Quant.** |
| 1 | 301728 | **Absorvente higiênico** – absorvente íntimo feminino adulto, cobertura suave, com abas, alta proteção. Pacote c/ 20 unidades. | Pacote | 80 |
| 2 | 244721 | **Absorvente higiênico** – absorvente geriátrico, cobertura suave, hipoalergênico. Pacote c/ 20 unidades. | Pacote | 100 |
| 3 | 470945 | **Condicionador capilar** – aplicação: cabelos normais ou para todos os tipos de cabelo. Embalagem de 500ml. | Unid. | 180 |
| 4 | 65463 | **Cortador de unha** – alicate para cortar unha grande c/ lixa, tipo profissional em inox. | Unid. | 45 |
| 5 | 398863 | **Creme dental** – dentifrício adulto, máxima proteção anticáries, com flúor, com cálcio, menta original. Embalagem de 90g. | Unid. | 450 |
| 6 | 150694 | **Desodorante** – antitranspirante, tipo spray, sem perfume. Embalagem de 75 ml. | Unid. | 180 |
| 7 | 438126 | **Escova dental adulto** – material do cabo: plástico; material das cerdas: sintético; formato da cabeça: arredondado; cerdas macias; cores variadas; Embalagem com 3 unidades | Unid. | 75 |
| 8 | 477537 | **Escova capilar adulto** – escova desembaraçadora; material: borracha, corpo de plástico em ABS, magic colors white quadrada; cores variadas. | Unid. | 150 |
| 9 | 358131 | **Fralda Geriátrica Tam. P**: descartável, formato anatômico; tamanho pequeno; peso usuário: 40 a 70 kg; características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis; uso: algodão que não desfaça quando molhado; hipoalergênica. Pacote com 24 unidades. | Pacote | 80 |
| 10 | 358132 | **Fralda Geriátrica Tam.** **M**: descartável, formato anatômico; tamanho médio; peso usuário: acima de 70 kg; características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis; uso: algodão que não desfaça quando molhado; hipoalergênica. Pacote com 24 unidades. | Pacote | 180 |
| 11 | 360501 | **Fralda Geriátrica** **Tam. G:** descartável, formato anatômico; tamanho grande; peso usuário: acima de 90 kg; características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis; uso: algodão que não desfaça quando molhado; hipoalergênica. Pacote com 24 unidades. | Pacote | 180 |
| 12 | 380597 | **Fralda Geriátrica Tam.** **EG**: descartável, formato anatômico; tamanho extra grande; peso usuário: acima de 120 kg; características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis; uso: algodão que não desfaça quando molhado; hipoalergênica. Pacote com 24 unidades. | Pacote | 80 |
| 13 | 462393 | **Hidratante corporal hipoalergênico** – creme hidratante, sem perfume; tipo: pele seca. Embalagem de 400ml. | Unid. | 90 |
| 14 | 275665 | **Hastes flexíveis de algodão** – material haste: plástico, pontas de algodão; tipo haste: com ranhuras. Caixa com 100 unidades. | Caixa | 90 |
| 15 | 434965 | **Lenços umedecidos higiênicos** – lenço descartável, componentes: com emoliente, isento de álcool, hipoalergêncio; dimensões: cerca de 15 cm x 20 cm. Pacote com 100 unidades; | Pacote | 180 |
| 16 | 226368 | **Lixa de unha** – material da lixa: aço inoxidável; material do cabo: plástico, cabo com cor; modelo: ponta redonda; tamanho: 19 cm. | Unid. | 45 |
| 17 | 253070 | **Papel higiênico** – fardo com 64 rolos com 30m cada; folha simples; neutro; sem odor; picotado; cor branca; não reciclado; macio e com boa absorção. Embalagem contendo 04 (quatro) rolos, apresentando o nome do fabricante, marca, dimensões, indicação de neutro e não reciclável. | Fardo | 90 |
| 18 | 437511 | **Pente capilar** – material: plástico, com cabo, com dentes; tamanho: grande. | Unid. | 75 |
| 19 | 444433 | **Sabonete** – aspecto físico: sólido, peso 80g. a 95g., aroma suave, com hidratante. | Unid. | 900 |
| 20 | 402413 | **Shampoo** – aplicação: cabelos normais ou para todos os tipos de cabelo. Embalagem de 400 ml. | Unid. | 180 |
| 21 | 224959 | **Tesoura para unha** | Unid. | 45 |

**3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo realiza anualmente licitações para abastecimento das unidades de saúde que compõem sua estrutura, com a devida previsão dos materiais nelas utilizados.

**3.2.** No processo de construção e consolidação do Sistema Único de Saúde é possível apontar como uma de suas políticas mais bem sucedidas a de reforma da [**atenção em saúde mental**](http://portal.saude.gov.br/portal/saude/cidadao/area.cfm?id_area=925).

**3.3.** A partir de um modelo anacrônico de atenção, centrado quase que exclusivamente no recurso à internação em hospitais psiquiátricos, no correr de pouco mais de uma década foi possível redirecionar a [política de saúde mental](http://portal.saude.gov.br/portal/saude/cidadao/visualizar_texto.cfm?idtxt=24134&janela=1)para uma rede de cuidados extra-hospitalares de base territorial.

**3.4**. Os efeitos desta mudança são palpáveis não apenas no campo sanitário, com a sensível ampliação das possibilidades de acesso ao tratamento em saúde mental, mas alcançam ainda a dimensão mais ampla da cultura, com fortes efeitos na própria visão que a sociedade tem sobre a loucura.

**3.5.** O presente instrumento visa a aquisição, sob demanda, de material de higiene para atender aos pacientes internados na Clínica de Repouso Santa Lúcia (sob intervenção administrativa municipal), pelo período de 06 (seis) meses.

**3.6.** A presente aquisição possui o fito de auxiliar no devido abastecimento da Clínica de Repouso Santa Lúcia, contribuindo, desta feita, com a oferta de condições mínimas de higiene pessoal aos pacientes internados na Unidade de Saúde.

**3.7.** Consoante as informações apresentadas pela Gerência de Saúde Mental às fls. 03, a presente contratação justifica-se pela necessidade de se obter meios para o devido cumprimento do Decreto Municipal nº 995 de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre a intervenção administrativa junto a Clínica de Repouso Santa lúcia, cabendo, dentre outras providências, a promoção de compras de equipamentos, medicamentos, insumos e demais suprimentos necessários ao devido cumprimento da intervenção.

**3.8.** O quantitativo dos materiais indicados no presente feito visa suprir a demanda da Unidade de Saúde pelo período de 06 (seis) meses e se dará através do sistema de registro de preços. Importante observar, que o quantitativo total apresentado pela Gerência de Saúde Mental concerne a uma **estimativa de consumo**, trata-se de um número variável e não absoluto. É certo que o sistema de registro de preços não vincula a obrigatoriedade do esgotamento da Ata registrada, mas tão somente a solicitação do quantitativo necessário e conveniente ao Requisitante, não havendo nesse sentido quaisquer prejuízos à Administração.

**3.9. As especificações do objeto bem como seus respectivos quantitativos foram indicados pela equipe técnica da Unidade Requisitante, a qual se responsabiliza por todas as informações lançadas no presente, cabendo a servidora, que ora subscreve, apenas a reprodução dos aspectos formais consoante a legislação vigente.**

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Não poderão participar do procedimento as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

**4.2.** Não poderão participar, ainda, os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos;

**4.3.** A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto, previsto no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programas de trabalho, abaixo especificados:

**5.1.1** Elemento de despesa: **33.90.30.04;**

**5.1.2.** Fonte de recurso: **007;**

**5.1.3.** Programa de Trabalho: **30001.10.302.0087.2.327;**

**5.2.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.399.442/0001-79 - AVENIDA ALBERTO BRAUNE, Nº 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-001.**

**6. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

**6.1. A entrega deverá ser fracionada conforme necessidade e solicitação da Unidade Requisitante com prazo não superior a 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, o qual indicará o respectivo quantitativo, marca e demais informações importantes a respeito do item a ser entregue naquela ocasião.**

**6.2.** Importante ressaltar que a entrega do objeto será de acordo com a necessidade da Unidade Requisitante, não havendo, desta feita, quaisquer prejuízos à Administração.

**6.3. O prazo indicado neste instrumento para a entrega do objeto, qual seja, 05 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, visa garantir de forma célere o abastecimento da Clínica de Repouso Santa Lúcia, haja vista a carência do material solicitado e a iminente intervenção administrativa municipal.**

**6.4.** A entrega do objeto deverá ser efetuada no endereço e horários arrolados abaixo:

**\*Av. Walter Machado Thedin, Km 72 - Mury, Nova Friburgo/RJ, 28615-315, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários de 09h00min às 17h00min;**

**6.5.** Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**6.6.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**6.7.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

**6.8.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**6.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da obrigação.

**7. DA LIQUIDAÇÃO**

**7.1.** A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018.

**8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

* Negativa de Débitos Trabalhistas;
* Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
* FGTS;
* PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
* Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
* Estadual CND – referente ao ICMS.

**8.2.** A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

**8.3.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da lei n° 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

**9.2.** Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e demais seus anexos pertinentes;

**9.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.4.** Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

**9.5.** Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

**9.6.** Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**9.7.** Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como aqueles previstos na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

**9.8.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.9.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**9.10.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

**9.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da lei n° 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

**10.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

**10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5.** Manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.6.** Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Saúde, para representá-la no cumprimento da obrigação;

**10.1.7.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

**10.1.8.** Cumprir o objeto do presente Termo de Referência de acordo com as especificações nele contidas, bem como na legislação em vigor;

**10.1.9.** Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Saúde;

**11. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**11.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**12.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratadas, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

**13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**13.1.** O acompanhamento e a fiscalização da aquisição serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

**13.2.** Para o acompanhamento e fiscalização do presente, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **NOME** | **MATRÍCULA** | **GESTOR / FISCAL** |
| **FERNANDA VEIGA PACHECO** | **062.640** | **GESTORA TITULAR** |
| **CERES LOURENÇO TEIXEIRA** | **062.195** | **GESTORA SUBSTITUTA** |
| **FELIPPE J. SCHENQUEL** | **062.101** | **SUPERIOR IMEDIATO** |
| **ELAINE GOMES** | **299.141** | **FISCAL TITULAR** |
| **EMANUELLI MACHADO M. LOPES** | **062.103** | **FISCAL SUBSTITUTO** |

**13.3.** Os fiscais da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obrigação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**13.4.** O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da aquisição;

**13.5.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO**

**14.1.** O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos da Unidade Requisitante, os quais se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**15.1.1**  - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**15.1.2** - não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**15.1.3** - apresentar documentação falsa;

**15.1.4** - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**15.1.5**  - ensejar o retardamento da execução do objeto;

**15.1.6** - não mantiver a proposta;

**151.7** - cometer fraude fiscal;

**15.1.8** - comportar-se de modo inidôneo;

**15.2** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**153** - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**15.3.1** - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**15.3.2** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**15.3.3** - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

**15.3.4** - Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**15.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**15.5** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**15.6** - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**15.7** - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**15.8**  - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**15.9** - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**15.10** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15.11**  - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.12 -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

**17. DA RESCISÃO**

**17.1.** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará à Secretaria Municipal de Saúde o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;

**17.2.** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:

**17.2.1.** Atraso na entrega do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Saúde;

**17.2.2.** O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde.

**17.3.** Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**Fernanda Veiga Pacheco**

**Gestão de Processos, Contratos e Convênios – SMS**

**Matrícula 062.640**

Ratifico o presente Termo de Referência, nos termos da Lei 8.666/93:

**Nicole Ribeiro Lessa Cipriano**

**Secretária Municipal de Saúde**

**Matrícula 106.137**